



DECRETO Nº 3.755/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Município e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus(COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.748/2021 que dá providências sobre as medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para enfrentamento de situação de emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID 19; E visando minimizar os impactos econômicos e financeiros causados aos contribuintes locais (pessoa jurídica e pessoa física) em virtude do agravamento da pandemia da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento referente ao exercício de 2021 com vencimento de 31/03/2021 para 30/06/2021.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento do ISS ANUAL referente ao exercício de 2021 com vencimento de 30/04/2021 para 30/06/2021.

Art. 3º Fica prorrogado o vencimento de parcelas de Dívidas Ativas já consolidadas, através dos termos de parcelamento, e não quitadas com vencimento entre 18/03/2021 e 30/06/2021 para vencimento em 30/09/2021.

Art. 4º Fica prorrogado o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento com vencimento para 31/03/2021 para vencimento em 30/06/2021.

Art. 5º Fica prorrogado o vencimento das Certidões Negativas de Débito Municipal vencidas, que tenham sido emitidas entre fevereiro e março de 2021, até 30/06/2021.

Art. 6º Ficam suspensos os procedimentos de novas cobranças judiciais, administrativas e cartoriais até 30/06/2021.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page, below the text of Article 6º.



Art. 7º Fica suspenso, até 30/06/2021, o estorno de parcelas de crédito tributário já vencidas homologadas através de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, devido a inadimplência superior a 90 (noventa) dias conforme previsto no art. 259, § 1º, da lei Complementar 1.398/2020.

Art. 8º Fica prorrogado o vencimento do ISS das empresas não optantes pelo Simples Nacional e para os tomadores de serviços domiciliados no Município de Venda Nova do Imigrante, nos casos em que não se enquadre como substituto tributário e que não seja responsável pela retenção do ISS conforme segue:

I - O período de apuração de março de 2021 com vencimento em 30/04/2021 poderá ser pago até 30/07/2021;

II - O período de apuração de abril de 2021 com vencimento em 30/05/2021 poderá ser pago até 30/08/2021;

III - O período de apuração maio de 2021 com vencimento em 30/06/2021 poderá ser pago até 30/09/2021.

Art. 9º As prorrogações não incluem direito a restituição ou compensação das parcelas já recolhidas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de março de 2021


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal